ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ÁREA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO

Pelo presente "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO", de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto nº 18.730, de 18 de novembro de 2020 e de outro a(o) (proponente) doravante denominada simplesmente ORGANIZADOR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º (Nº CNPJ) com (matriz ou filial) na (endereço), na cidade de (cidade), representada por (dados do representante legal), firmam entre si o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO.

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pelo presente "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO" o ORGANIZADOR acima discriminado, tem direito ao uso das áreas identificadas conforme **Anexo II – "Planta de Localização"** - da Resolução nº 05/2022/SMAA: **Leilão W e Curral X**, para realização do(s) leilão(ões):

Nome do Leilão	Data e Hora	Quantidade de Animais	Transmissão do Leilão

1.2 O(s) Leilão(ões) fará(ão) parte da programação da 59ª EXPO Rio Preto, a ser realizada de 19 a 23 de outubro de 2022, no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto".

1.3 A infraestrutura básica do local é de responsabilidade da organização da EXPO Rio Preto 2022, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, estando previstos:

I – Estrutura de área coberta em tenda, com piso, banheiro container e tatersal;
II – Iluminação básica;
III – Climatização básica;
IV – Internet básica;
V – 44 (quarenta e quatro) bretes.

SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO ORGANIZADOR

2.1 A assinatura do presente "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO" firma o compromisso entre as partes, ficando o leilão integrado à programação da EXPO Rio Preto 2022, ressaltando que sua organização é totalmente independente da organização geral do evento;

2.2 Em caso de desistência de participação na EXPO Rio Preto, o ORGANIZADOR deverá formalizar por escrito até o dia 07 de outubro de 2022;

2.2.1 Em caso de não formalização da desistência conforme previsto no item 2.2, o ORGANIZADOR será multado em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

2.3 O organizador do leilão deverá fornecer 36 (trinta e seis) toneladas de palha de arroz ou bagacinho de cana de açúcar para a organização da EXPO Rio Preto, contribuindo assim com a infraestrutura para recebimento de gado para exposição no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto";

2.3.1 O fornecimento da palha de arroz ou bagacinho de cana de açúcar, fica condicionado a 36 (trinta e seis) toneladas por organizador, em data a ser acordada junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

2.4 É responsabilidade do organizador do leilão:

I – Pregoeiro;
II – Buffet;
III – Decoração;
IV – Som;
V – Locação de mesas, cadeiras, aparadores, outros;
VI – Investimentos extras na infraestrutura básica oferecida conforme as suas necessidades;
VII – Contratação de canais de tv para transmissão do leilão;
VIII – Seguranças;
IX – Equipes de apoio.

2.4.1 A operacionalização do leilão é fato totalmente independente da organização da EXPO Rio Preto, sendo o promotor o único responsável pelo mesmo;
2.4.2 Durante os leilões só poderão ser servidos refrigerantes, sucos, água mineral, gelo, cervejas e chopp da marca da fornecedora de bebidas oficial do evento;
I - Os produtos deverão ser adquiridos da empresa fornecedora oficial da EXPO Rio Preto 2022, devendo o interessado fazer contato direto com a fornecedora;
II - Caso a EXPO Rio Preto não feche patrocínio com fornecedor de bebidas oficial, fica liberada a comercialização de bebidas das marcas de preferência;
III – Não há exclusividade para o fornecimento de bebidas destiladas.

TERCEIRA - DAS REGRAS PARA USO DA ÁREA

3.1 O ORGANIZADOR **DECLARA** ter ciência e cumprir rigorosamente os dispostos na Resolução nº 05 de 12 de setembro de 2022, que é documento integrante da assinatura desse TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO;

3.2. O ORGANIZADOR deverá estar em dia com todos os documentos exigidos para o desempenho de sua atividade, estando sujeito às fiscalizações dos órgãos competentes;

QUARTA – DAS REGRAS GERAIS

4.1. É expressamente proibido vender, ofertar, fornecer, entregar e permitir o consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade (Lei

Estadual nº 14.592/2011 e Lei Federal nº 8.069/1990) sendo responsabilidade da empresa garantir o cumprimento das disposições legais durante o evento;

4.2. A validade do presente TERMO está condicionada a emissão do respectivo Alvará, conforme regras para participação na EXPO Rio Preto 2022.

QUINTA - DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São José do Rio Preto/SP,

_____	_____
ORGANIZADOR	Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Testemunhas:

_____ _____